



SUBEMENDA Nº 114 /2018 (MODIFICATIVA) - CAF

À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41, do Poder Executivo, ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 81 da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2017, a seguinte redação:

Art. 81. Na área de abrangência desta Lei Complementar não são válidos os dispositivos definidos no art. 145 e art. 146 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018 que institui o COE.


Deputada **TÉLMA RUFINO**

Relatora